Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Bicas - MG
02
FLS
MB/16.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 01/2012.

LEI MUNICIPAL Nº. 1604 **/2012**

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o
nº 141
Livro nº 01 Folhas 12
Recebido às 17 h
Em 06 / 02 / 2012
Nathanne Carolina Corrêa Bortolini
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras, estabelecimentos de crédito, correspondentes bancários e congêneres afixarem cartazes, conforme especifica, a respeito dos empréstimos consignados".

A Câmara Municipal de Bicas aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições financeiras, estabelecimentos de crédito, correspondentes bancários e congêneres, estabelecidos na cidade de Bicas, ficam obrigados a colocar cartaz com informação orientando o idoso sobre o empréstimo consignado.

Parágrafo primeiro - O cartaz deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: que o estabelecimento não cobra quaisquer comissão do consumidor na intermediação de empréstimo; que o estabelecimento está obrigado a entregar uma via do contrato assinado ao contratante; que o estabelecimento é obrigado a informar também ao consumidor a taxa de juros mensal e anual, o número de prestações e a soma total a pagar sem e com financiamento.

Parágrafo segundo - O cartaz deverá ficar em lugar visível, destacado, com letras de fácil visualização, no setor de atendimento de empréstimo consignado.

Art.2 ° - O estabelecimento que descumprir esta Lei sofrerá advertência expressa, quando lhe será concedido um prazo de trinta dias para se adequar, sob a pena de multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais) por mês. Este valor será

A COMISSÃO COMPETENTE
Em 04/04/2012
Presidente

Câmara Municipal de Bicas
03
FLS
13/10

atualizado segundo índices de preços gerais que reflitam a evolução de preços acumulada nos últimos doze meses, tendo como termo final o mês de novembro do exercício anterior.

Art 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 06 de fevereiro de 2012.

Bicas, 17 de outubro de 2012

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

A COMISSÃO COMPETENTE
Em 04/04/2012
Presidente

SANCIONADO
Em 17/10/2012
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De 17/10/2012 a 31/10/2012
ASSINATURA SERVIDOR
Denisy Maroco Durão
Secretária Municipal de Governo